



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Escola de Engenharia
Departamento de Engenharia
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

RESOLUÇÃO CGEQ Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre normas e restrições para os componentes curriculares sujeitos à aplicação de exame de suficiência no curso de Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 05/07/2019;
- b) a Resolução CEPE Nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os componentes curriculares que não serão objeto de exame de suficiência:

- GFI130 – Projeto de Física Experimental I
- GFI132 - Projeto de Física Experimental II
- GQ1169 – Projetos em Química Experimental
- GNE334 – Projeto em Engenharia Química I
- GNE339 – Laboratório de Engenharia Química I
- GNE340 – Projetos em Engenharia Química II
- GNE344 – Simulação de Processos da Indústria Química
- GNE345 - Laboratório de Engenharia Química II
- GNE347 – Projetos em Engenharia Química III

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no 2º semestre de 2021.

TIAGO JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do Colegiado do Curso de graduação em Engenharia Química